

LEI Nº 159/97 DE 07 DE MARÇO DE 1997

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Seguridade Social do Município de Itaiçaba, no valor de R\$ 74.076,00 (setenta e quatro mil e setenta e seis reais), para os fins que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba-Estado do Ceará
Faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Seguridade Social do Município de Itaiçaba, Créditos Especiais no valor de R\$ 74.076,00 (setenta e quatro mil e setenta e seis reais), para fazer face as despesas com a Manutenção das Atividades de Contribuição para a Previdência Social e Manutenção das Atividades de Assistência a Inativos e Pensionistas, como a seguir discrimina:

0301	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
0301.15	- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
0301.1582	- PREVIDÊNCIA	
0301.1582492	- PREVIDÊNCIA SOCIAL E SEGURADOS	
0301.1582492.049	- Manutenção das Atividades de Contribuição para Previdência Social	
3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	R\$ 45.000,00
0701	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL	
0701.15	- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
0701.1581	- ASSISTÊNCIA	
0701.1581486	- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
0701.15814862.050	- Manutenção das Atividades de Assistência a Inválidos e Pensionistas	
3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.2.0.0	- Transferências Correntes	
3.2.5.0	- Transferências a Pessoas	R\$ 29.076,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura dos Créditos mencionados no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, item II da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, através de anulações totais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

0701	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL	
0701.15	- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
0701.1581	- ASSISTÊNCIA	
0701.1581486	- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
0701.15814862.044	- Contribuição para a Previdência Social	
3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 45.000,00
0701	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL	
0701.15	- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
0701.1581	- ASSISTÊNCIA	
0701.1581486	- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
0701.15814862.037	- Manutenção dos Serviços de Assistências a Pensionistas e Inválidos	
3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.2.0	- Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 9.076,00
4.1.2.0	- Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1997.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, aos 07 de março de 1997


JOAQUINHO BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal